ATA DE REGISTRO N° 305/26
ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/25, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.574.987-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o número 50.327.692/0001-55, com sede na Avenida João Manoel Fernandes, n° 515 – Bairro Camargo – Avaré/SP – CEP 18.708-857 – Telefone (14) 99142-9264 – E-mail: vitoriaprodutosavare@gmail.com, representada pelo Senhor **EVANDRO MANOEL RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 34.932.760-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 302.668.888-60, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. VIII, do Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n° 8.816 de 10 de julho de 2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 070/2026 – Processo nº 255/2026**, fica a empresa **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA** responsável pela Ata de Registro de Preço visando a eventual e futura aquisição de Material Descartável (Leitor e Sensor Freestyle Libre 2 – da marca Abbott) para atender a pacientes assistidos por Sentença Judicial, por um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL
PROCESSO Nº 0001174-14.2026.8.26.0073
AUTOR: I. C. de O.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 01 – Leitor de Glicose FreeStyle Libre 2 O Leitor FreeStyle Libre 2 é um Sistema Flash de monitoramento contínuo de glicose no líquido intersticial. As leituras são obtidas de forma rápida e indolor por aproximação (scanner) do leitor sobre o sensor. Apresenta os dados de glicose em tempo real e setas de tendência. Possui sistema de alarmes sonoros ou vibratórios opcionais para alertar o usuário em casos de glicose alta, glicose baixa ou perda de sinal de comunicação. É indicado para pessoas com diabetes mellitus a partir dos 4 anos de idade. A embalagem contém:	**03 unidades**	**R$ 398,97**	**R$ 1.196,91**

	1 Leitor FreeStyle Libre; 1 Cabo USB; 1 Adaptador de energia; 1 Manual do usuário; 1 Guia de referência rápida. QUANTIDADE: 03 unidades UNIDADE DE REFERÊNCIA: UNIDADE			
2	ITEM 02 – Sensor de Monitoramento de Glicose FreeStyle Libre 2 Plus Sistema Flash FreeStyle Libre 2 Plus é um sensor de monitoramento de glicose utilizado na parte de trás do braço, com duração de até 15 dias. Seu scan é indolor e conta com transmissão automática das leituras em tempo real, minuto a minuto, coletando automaticamente as leituras de glicose durante o dia e a noite. Conteúdo da embalagem: 1 sensor FreeStyle Libre 2 Plus; 1 Aplicador do Sensor; Folheto de instruções do produto. QUANTIDADE: 60 unidades UNIDADE DE REFERÊNCIA: UNIDADE	**60 unidades**	**R$ 377,87**	**R$ 22.672,20**

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade.

1.2. Justificativa: A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, visa à aquisição de insumos para o Sistema de Monitoramento Glicêmico Contínuo Intersticial (Leitor e Sensor FreeStyle Libre 2 – marca Abbott), em atendimento às demandas judiciais de fornecimento desses produtos, incluindo o cumprimento da ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 0001174-14.2026.8.26.0073, em favor da paciente I. C. de O.. A instrução do presente feito fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

1.2.1. A) Da Obrigatoriedade do Cumprimento Mandatório e da Vinculação ao Título Judicial
A demanda pauta-se no cumprimento de obrigação de fazer de natureza mandatória, configurando dever indissociável do Município assegurar o direito constitucional à saúde (Art. 196 da CF/88). A ausência ou o atraso no fornecimento dos referidos insumos caracteriza iminente periculum in mora, com risco real de desestabilização clínica e severo comprometimento do bem-estar físico da paciente, conforme atestado no relatório médico que instrui a ação judicial.
Do Alinhamento Quantitativo e Mitigação de Riscos de Responsabilização: Ressalta-se, para fins de governança e controle do erário, que o quantitativo de 60 (sessenta) unidades do Sensor FreeStyle Libre 2 Plus considera a demanda judicial atualmente identificada, bem como a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente para o atendimento de novas demandas judiciais que venham a surgir durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a instauração de procedimentos individualizados para cada nova demanda e promovendo maior economicidade e eficiência administrativa.
O quantitativo destinado à demanda judicial atualmente identificada observa o receituário médico chancelado pelo Poder Judiciário, que prescreveu expressamente o consumo de 03 (três) unidades por mês, enquanto o quantitativo remanescente constitui reserva estimada para atendimento de novas demandas judiciais que eventualmente sejam apresentadas durante a vigência da Ata, sempre observados os respectivos títulos judiciais e as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.
Destarte, em que pese a autonomia técnica e a durabilidade nominal informada pelo fabricante (de até 15 dias por sensor), esta Administração Pública adota o princípio da vinculação ao mandado judicial quanto à demanda nele determinada, sem prejuízo da formação de quantitativo estimado em Ata de Registro de Preços destinado ao atendimento de novas demandas judiciais, resguardados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da assistência.

1.2.2. B) Da Natureza Emergencial do Estoque de Contingência e Tramitação Paralela
A presente Ata de Registro de Preços contempla quantitativo destinado ao atendimento da demanda judicial atualmente existente e à formação de estoque de contingência, de modo a evitar o desabastecimento da paciente e possibilitar o atendimento célere de novas demandas judiciais que venham a surgir durante o período de vigência da Ata.
O procedimento busca conferir maior economicidade e eficiência à Administração Pública, evitando a abertura de procedimento individualizado para cada nova demanda judicial que envolva os mesmos produtos, sem prejuízo da observância das determinações judiciais específicas e da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.
Concomitantemente à tramitação deste procedimento para formação da Ata de Registro de Preços, este setor técnico acompanha as demandas judiciais existentes e futuras relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação, visando assegurar a continuidade do atendimento e evitar situações de desabastecimento durante o período regular de tramitação dos procedimentos administrativos.
A utilização da Ata de Registro de Preços permitirá, portanto, maior agilidade, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos destinados ao cumprimento das ordens judiciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento de aquisição a cada nova demanda que tenha por objeto os mesmos produtos.

1.2.3. C) Dos Princípios Norteadores e da Padronização Tecnológica (Lei nº 14.133/2021)
A instrução deste processo observa estritamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e a supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, a indicação e vedação de marca (Abbott) encontra amparo legal na necessidade de padronização tecnológica e interoperabilidade, uma vez que o sistema FreeStyle Libre 2 possui tecnologia de leitura (Sistema Flash), especificidades de transmissão de dados via Bluetooth e integração entre o sensor e o leitor. A substituição por produto de outro fabricante ou sistema incompatível poderia importar em incompatibilidade de hardware, quebra da continuidade assistencial e consequente risco de descumprimento da ordem judicial fixada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Termo de Referência n° 03145/26 que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.869,11 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).**

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices serão IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade e mediante acordo entre as partes.

3.4. As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05), será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e, quando se tratar de recurso próprio (fonte 01), será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatório constar na Nota Fiscal o nº da Autorização de Fornecimento. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **"Referente a Dispensa de Licitação n° 070/26 – Processo n° 255/26 – Ata de Registro de Preços nº 305/26 – Autorização de Fornecimento nº ___/__ e os dados bancários da empresa".**

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação n.º 070/26** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO

5.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Almoxarifado da Saúde – Rua Minas Gerais, nº 1742 – Vila Isabel, CEP: 18706-010 – Fone: 3732-4597, Avaré – SP. Horário de Entrega: das 07:30 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, **iniciando em 24 de setembro de 2026 e terminando em 23 de setembro de 2027.**

5.2.1. Tratando-se de contratação emergencial fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, fica vedada a prorrogação deste contrato, observados os limites e condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 07 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Almoxarifado da Saúde.

Em caso de necessidade de entrega parcial ou fracionada, a contratada deverá entrar em contato com o Almoxarifado da Saúde, pelo e-mail almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br, para a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento Fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

7.2. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal da Saúde,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação n° 070/2026 – Processo n° 255/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO
9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. Conforme **Portaria nº 277 de 31 de agosto de 2026**, fica designado a servidora abaixo qualificada para exercer a função de fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro:

Nome: JULIANA CRISTINA MOREIRA
Cargo: Coordenadora Atenção Básica
CPF: 305.045.698-04
E-mail: juliana.moreira@avare.sp.gov.br
Suporte Técnico: andre.melo@avare.sp.gov.br

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o **Secretário Municipal da Saúde**, o Senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
Este termo contratual fica vinculado ao **Termo de Referência n° 03145/26**, referente a **Dispensa de Licitação n° 070/2026 – Processo n° 255/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do objeto recusado por não atenderem ao Termo de Referência.

12.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor, no prazo máximo de 5 dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

12.7. A detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos itens por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

12.8. E em caso de eventuais defeitos no objeto fornecidos e/ou na prestação de serviços, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela detentora e/ou deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

12.9. Demais obrigações conforme consta no **Termo de Referência.**

12.10. A detentora deverá fornecer os produtos conforme as especificações técnicas previstas, garantir a integridade dos produtos até o local de entrega, substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar irregularidade e atender às instruções do setor responsável e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador deverá disponibilizar a Autorização de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO PRODUTO/VALIDADE DO OBJETO

16.1. Garantia do Produto: A garantia do produto deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

16.2. Validade do Objeto: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de no mínimo 12 meses, ou conforme indicação do fabricante, contado a partir do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 23 do Decreto Municipal nº 8.816 de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de setembro de 2026.

_____	_____
ROSLINDO WILSON MACHADO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**EVANDRO MANOEL RAMOS** **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA** **DETENTORA**

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

RG:_____ **RG:**_____